



**PROJETO DE LEI N° 015/2018**

**DISPÕE SOBRE REABERTURA DE PRAZO  
PARA OS SERVIDORES CELETISTAS OPTAREM PELO  
REGIME ESTATUTÁRIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA  
DO IMIGRANTE, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no  
uso de suas atribuições legais, faz saber que a  
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a  
seguinte.**

**LEI:**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Projeto sob o nº 0150/2018

13/06/18 às 17:06:00

Aberto e sancionado

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de novo prazo para os servidores municipais do Município de Venda Nova do Imigrante, que continuam regidos pela CLT, optarem pelo regime ESTATUTÁRIO.

**Art. 2º** A opção poderá ser feita a partir de 180 dias da data de publicação da referida lei.

**§ 1º.** O servidor deverá manifestar por escrito, dentro do prazo previsto no caput deste artigo, através de requerimento ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, declaração de interesse em migrar para o regime ESTATUTÁRIO.

**§ 2º.** A não manifestação do servidor dentro do período previsto no caput deste artigo implicará em sua permanência no regime CELETISTA.

**Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES**

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)



**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante-ES, 13 de junho de 2018.

  
**BRAZ DELPUPO**  
Prefeito Municipal



Venda Nova do Imigrante-ES, 13 de junho de 2018.

**DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

**AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI Nº 015/2018**

O projeto de lei ora apresentado tem como intuito reabrir o prazo para a mudança dos servidores, do regime celetista para estatutário, estabelecendo um período de 180 dias a partir da sua publicação.

Quando da promulgação da lei que criou o Estatuto, o prazo disponibilizado para a migração de regime não proporcionou a adesão integral dos servidores. E muitos, na dúvida, acabaram por optar a manutenção do antigo regime.

A nova abertura de prazo agora proposta, depois de quatro anos de vigência do estatuto, possibilitará aos servidores que ainda não migraram a mudança de regime, entendendo todos os benefícios desta mudança.

A mudança, possibilita vantagens tanto para os servidores quanto para a Administração Pública e a aprovação da lei será o importante passo na unificação do regime jurídico dos servidores municipais, razão pela qual conclamo aos nobres Edis a sua apreciação e aprovação, conforme apresentado.



**BRAZ DELPUPO**

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES**

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)